



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

COTA RESERVADA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

Órgão Contemplado: Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO: 20/03/2023.

DATA DE ABERTURA E HORÁRIO: 11/04/2023 – 14h00min.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Capa do Processo

000002
Página 1

Número do processo: 0000608/2023

Número único: 8W5.025.V0M-15

Protocolado em: 01/02/2023 14:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Venho, por meio deste, mui respeitosamente, solicitar que seja gerado Contrato com a empresa em anexo.

Requerente: 16311 - WALTON HONORIO DA SILVA

CPF do requerente: 048.147.089-12

Endereço: Rua ALCEU FERREIRA LOPES Nº 227 - CEP: 86240-000

Complemento:

Telefone:

Município: São Sebastião da Amoreira - PR

Bairro: RESIDENCIAL NITA

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	MEMORANDOS

Pertence ao processo	Número
Sim	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

Memorando 053/2023

A Prefeita Municipal
 Exilaine Gaspar

Assunto: Solicitação para abertura de licitação para aquisição de pneus.

Venho por meio deste solicitar a vossa senhoria a abertura de licitação para aquisição de pneus. Abaixo a tabela com a descrição dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)		10	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)		08	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)		20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)		12	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)		12	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)		50	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA		30	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24 MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA		60	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7 MM		40	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

	(1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA					
10	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	4	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	36	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	30	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
15	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
16	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
19	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	4	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
20	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
21	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	24	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
22	PNEU 19,5 x 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	08	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
23	PNEU 195/55/R15 (01ª	12				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

	QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE					
24	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA		24	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA		20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)		16	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)		16	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	PNEU 225/75/R16 (01ª QUALIDADE) - VAN		36			
29	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN		32	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS		48	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8(1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS		24	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)		24	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM		12	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22 MM(1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM		36	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR		18	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

VOLKSWAGEM						
36	PNEU 700 x 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)		10	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)		10	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	PNEU 9 x 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)		24	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	PNEU 900 x 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)		04	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)		6	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)		6	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)		4	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)		6	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)		6	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)		12	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)		46	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)		12	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)		8	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)		20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	PNEU 14.9-24 - (01ª QUALIDADE) - TROTOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO E TRASEIRO DO ROLO CAT.		4	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) - (1ª QUALIDADE)		16	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

52	PNEU 295/80/R22,5 -LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19 MM ONIBUS SCANIA		20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRAATOR FRUTEIRO		4	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Total	R\$ 0,00

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE São Sebastião da Amoreira, observadas as características e demais condições

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias com as exigências apresentadas no Termo de Referência de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro local determinado pela mesma, da seguinte forma:

a) Para os materiais relacionados a veículos de passeio, utilitários e cargas, o prazo máximo de entrega é de 01 (um) dia útil, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de São Sebastião da Amoreira PR, sujeito as sanções descritas no Edital;

b) Para os materiais relacionados a equipamentos agrícolas e pesados, o prazo máximo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de São Sebastião da Amoreira, sujeito as sanções descritas no Edital.

Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade respeitando o exigido na tabela com a descrição dos itens e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.

Somente serão recebidos os materiais que possuam prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses do ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de São Sebastião da Amoreira PR possui uma frota grande de veículos (passeio, utilitários, vans e ambulâncias, caminhões, tratores, motocicletas e maquinários pedados) que necessita adquirir pneus para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos das categorias já descritas pertencentes a frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência >> A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, dentre outras finalidades as quais são destinados. >> Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma justificada o interesse público.

Genito Severino dos Santos
 Genito Severino dos Santos
 Sec. Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Walton Honório da Silva
 Walton Honório da Silva
 Chefe de Urbanismo e Posturas do Município

Defiro e encaminho ao Departamento competente para as devidas providências.
 SSA 01/02/2023

Exilaine Gaspar
 Exilaine Gaspar
 Prefeita Municipal

02.623.675/0001-12

Á				GUARÁ PNEUS LTDA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA				RUA DRONTE, Nº 12	
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				VL ÉDIO - CEP 86.705-230	
				ARAPONGAS - PR	
ORÇAMENTO DE PNEUS ,CAMARAS DE AR E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 115,32	R\$ 1.153,20
2	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 165,46	R\$ 1.323,68
3	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 393,60	R\$ 7.872,00
4	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 482,60	R\$ 5.791,20
5	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 498,89	R\$ 5.986,68
6	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	50	UND	R\$ 191,79	R\$ 9.589,50
7	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	30	UND	R\$ 2.738,90	R\$ 82.167,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	60	UND	R\$ 2.762,71	R\$ 165.762,60
9	PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	40	UND	R\$ 2.688,76	R\$ 107.550,40
10	PNEU 1000 X 20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	20	UND	R\$ 2.629,84	R\$ 52.596,80
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 2.340,28	R\$ 18.722,24
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	4	UND	R\$ 2.688,76	R\$ 10.755,04
13	PNEU 1400 R 24 RADIAL (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	36	UND	R\$ 8.199,14	R\$ 295.169,04
14	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	30	UND	R\$ 495,13	R\$ 14.853,90
15	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 9.847,50	R\$ 78.780,00
16	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 493,88	R\$ 9.877,60
17	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	20	UND	R\$ 530,23	R\$ 10.604,60
18	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 516,44	R\$ 10.328,80
19	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	4	UND	R\$ 6.006,77	R\$ 24.027,08
20	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 660,59	R\$ 13.211,80
21	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	24	UND	R\$ 495,13	R\$ 11.883,12
22	PNEU 19,5 x 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 5.724,73	R\$ 45.797,84
23	PNEU 195/55/R15 (01ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE	12	UND	R\$ 571,60	R\$ 6.859,20
24	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	24	UND	R\$ 586,64	R\$ 14.079,36
25	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA	20	UND	R\$ 595,41	R\$ 11.908,20
26	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 567,84	R\$ 9.085,44
27	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 769,65	R\$ 12.314,40
28	PNEU 225/75/R16 (01ª QUALIDADE) - VAN	36	UND	R\$ 989,01	R\$ 35.604,36
29	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	32	UND	R\$ 933,86	R\$ 29.883,52

30	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	48	UND	R\$ 1.546,82	R\$ 74.247,36
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	24	UND	R\$ 1.388,88	R\$ 33.333,12
32	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	UND	R\$ 984,00	R\$ 23.616,00
33	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	12	UND	R\$ 1.514,23	R\$ 18.170,76
34	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	36	UND	R\$ 3.114,95	R\$ 112.138,20
35	PNEU 275/80/22,5 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	18	UND	R\$ 2.895,59	R\$ 52.120,62
36	PNEU 700 x 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 982,74	R\$ 9.827,40
37	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 1.170,77	R\$ 11.707,70
38	PNEU 9 x 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	UND	R\$ 1.501,69	R\$ 36.040,56
39	PNEU 900 x 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)	4	UND	R\$ 1.560,61	R\$ 6.242,44
40	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 263,24	R\$ 1.579,44
41	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 280,78	R\$ 1.684,68
42	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	4	UND	R\$ 244,43	R\$ 977,72
43	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 273,26	R\$ 1.639,56
44	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 243,18	R\$ 1.459,08
45	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 45,13	R\$ 541,56
46	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	46	UND	R\$ 56,41	R\$ 2.594,86
47	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 111,56	R\$ 1.338,72
48	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 179,25	R\$ 1.434,00
49	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 819,79	R\$ 16.395,80
50	PNEU 14.9-24 - (01ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO E TRASEIRO DO ROLO CAT.	4	UND	R\$ 3.602,56	R\$ 14.410,24
51	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 780,93	R\$ 12.494,88
52	PNEU 295/80/R22,5 LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19MM - ONIBUS SCANIA	20	UND	R\$ 2.939,46	R\$ 58.789,20
53	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	4	UND	R\$ 1.823,84	R\$ 7.295,36

				TOTAL	R\$ 1.603.617,86
--	--	--	--	--------------	-------------------------

PRAZO DE PGTO : 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 60 (SESSENTA) DIAS

ARAPONGAS 24 DE JANEIRO DE 2023

02.623.675/0001-12

GUARÁ PNEUS LTDA

RUA DRONTE, Nº 12
VL ÉDIO - CEP 86.705-230
ARAPONGAS - PR


GUARÁ PNEUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Á					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
ORÇAMENTO DE PNEUS ,CAMARAS DE AR E PROTETORES					
1	CAMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 100,28	R\$ 1.002,80
2	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 143,88	R\$ 1.151,04
3	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 342,26	R\$ 6.845,20
4	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 419,65	R\$ 5.035,80
5	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 433,82	R\$ 5.205,84
6	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	50	UND	R\$ 166,77	R\$ 8.338,50
7	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	30	UND	R\$ 2.381,65	R\$ 71.449,50
8	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	60	UND	R\$ 2.402,36	R\$ 144.141,60
9	PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	40	UND	R\$ 2.338,05	R\$ 93.522,00
10	PNEU 1000 X 20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	20	UND	R\$ 2.286,82	R\$ 45.736,40
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 2.035,03	R\$ 16.280,24
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	4	UND	R\$ 2.338,05	R\$ 9.352,20
13	PNEU 1400 R 24 RADIAL (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	36	UND	R\$ 7.129,69	R\$ 256.668,84
14	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	30	UND	R\$ 430,55	R\$ 12.916,50
15	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 8.563,04	R\$ 68.504,32
16	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 429,46	R\$ 8.589,20
17	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	20	UND	R\$ 461,07	R\$ 9.221,40
18	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 449,08	R\$ 8.981,60
19	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	4	UND	R\$ 5.223,28	R\$ 20.893,12
20	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 574,43	R\$ 11.488,60
21	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	24	UND	R\$ 430,55	R\$ 10.333,20
22	PNEU 19,5 x 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 4.978,03	R\$ 39.824,24
23	PNEU 195/55/R15 (01ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE	12	UND	R\$ 497,04	R\$ 5.964,48
24	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	24	UND	R\$ 510,12	R\$ 12.242,88
25	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA	20	UND	R\$ 517,75	R\$ 10.355,00
26	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 493,77	R\$ 7.900,32
27	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 669,26	R\$ 10.708,16
28	PNEU 225/75/R16 (01ª QUALIDADE) - VAN	36	UND	R\$ 860,01	R\$ 30.960,36
29	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	32	UND	R\$ 812,05	R\$ 25.985,60

30	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	48	UND	R\$ 1.345,06	R\$ 64.562,88
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	24	UND	R\$ 1.207,72	R\$ 28.985,28
32	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	UND	R\$ 855,65	R\$ 20.535,60
33	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	12	UND	R\$ 1.316,72	R\$ 15.800,64
34	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	36	UND	R\$ 2.708,65	R\$ 97.511,40
35	PNEU 275/80/22,5 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	18	UND	R\$ 2.517,90	R\$ 45.322,20
36	PNEU 700 x 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 854,56	R\$ 8.545,60
37	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 1.018,06	R\$ 10.180,60
38	PNEU 9 x 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	UND	R\$ 1.305,82	R\$ 31.339,68
39	PNEU 900 x 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)	4	UND	R\$ 1.357,05	R\$ 5.428,20
40	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 228,90	R\$ 1.373,40
41	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 244,16	R\$ 1.464,96
42	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	4	UND	R\$ 212,55	R\$ 850,20
43	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 237,62	R\$ 1.425,72
44	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 211,46	R\$ 1.268,76
45	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 39,24	R\$ 470,88
46	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	46	UND	R\$ 49,05	R\$ 2.256,30
47	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 97,01	R\$ 1.164,12
48	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 155,87	R\$ 1.246,96
49	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 712,86	R\$ 14.257,20
50	PNEU 14.9-24 - (01ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO E TRASEIRO DO ROLO CAT.	4	UND	R\$ 3.132,66	R\$ 12.530,64
51	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 679,07	R\$ 10.865,12
52	PNEU 295/80/R22,5 LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19MM - ONIBUS SCANIA	20	UND	R\$ 2.556,05	R\$ 51.121,00
53	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	4	UND	R\$ 1.585,95	R\$ 6.343,80
				TOTAL	R\$ 1.394.450,08
PRAZO DE PGTO : 30 (TRINTA) DIAS					
VALIDADE DO ORÇAMENTO : 60 (SESENTA) DIAS					
LONDRINA - PR 23 DE JANEIRO-DE 2023					
 ARCE DISTRIB. PROD. AUTOMOTIVOS EIRELI					
10793622/0001-78 ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 150 - LOJA 03 PQ. OURO BRANCO - CEP 86042-001 LONDRINA - PR					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Á					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
ORÇAMENTO DE PNEUS ,CAMARAS DE AR E PROTETORES					
1	CAMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 106,30	R\$ 1.063,00
2	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 152,51	R\$ 1.220,08
3	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 362,80	R\$ 7.256,00
4	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 444,83	R\$ 5.337,96
5	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 459,85	R\$ 5.518,20
6	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	50	UND	R\$ 176,78	R\$ 8.839,00
7	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	30	UND	R\$ 2.524,55	R\$ 75.736,50
8	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	60	UND	R\$ 2.546,50	R\$ 152.790,00
9	PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	40	UND	R\$ 2.478,33	R\$ 99.133,20
10	PNEU 1000 X 20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	20	UND	R\$ 2.424,03	R\$ 48.480,60
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 2.157,13	R\$ 17.257,04
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	4	UND	R\$ 2.478,33	R\$ 9.913,32
13	PNEU 1400 R 24 RADIAL (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	36	UND	R\$ 7.557,47	R\$ 272.068,92
14	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	30	UND	R\$ 456,38	R\$ 13.691,40
15	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 9.076,82	R\$ 72.614,56
16	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 455,23	R\$ 9.104,60
17	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	20	UND	R\$ 488,73	R\$ 9.774,60
18	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 476,02	R\$ 9.520,40
19	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	4	UND	R\$ 5.536,68	R\$ 22.146,72
20	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 608,90	R\$ 12.178,00
21	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	24	UND	R\$ 456,38	R\$ 10.953,12
22	PNEU 19,5 x 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 5.276,71	R\$ 42.213,68
23	PNEU 195/55/R15 (01ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE	12	UND	R\$ 526,86	R\$ 6.322,32
24	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	24	UND	R\$ 540,73	R\$ 12.977,52
25	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA	20	UND	R\$ 548,82	R\$ 10.976,40
26	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 523,40	R\$ 8.374,40
27	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 709,42	R\$ 11.350,72
28	PNEU 225/75/R16 (01ª QUALIDADE) - VAN	36	UND	R\$ 911,61	R\$ 32.817,96
29	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	32	UND	R\$ 860,77	R\$ 27.544,64

30	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	48	UND	R\$ 1.425,76	R\$ 68.436,48
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	24	UND	R\$ 1.280,18	R\$ 30.724,32
32	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	UND	R\$ 906,99	R\$ 21.767,76
33	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	12	UND	R\$ 1.395,72	R\$ 16.748,64
34	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	36	UND	R\$ 2.871,17	R\$ 103.362,12
35	PNEU 275/80/22,5 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	18	UND	R\$ 2.668,97	R\$ 48.041,46
36	PNEU 700 x 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 905,83	R\$ 9.058,30
37	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	10	UND	R\$ 1.079,14	R\$ 10.791,40
38	PNEU 9 x 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	UND	R\$ 1.384,17	R\$ 33.220,08
39	PNEU 900 x 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)	4	UND	R\$ 1.438,47	R\$ 5.753,88
40	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 242,63	R\$ 1.455,78
41	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 258,81	R\$ 1.552,86
42	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	4	UND	R\$ 225,30	R\$ 901,20
43	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 251,88	R\$ 1.511,28
44	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	6	UND	R\$ 224,15	R\$ 1.344,90
45	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 41,59	R\$ 499,08
46	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	46	UND	R\$ 51,99	R\$ 2.391,54
47	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	12	UND	R\$ 102,83	R\$ 1.233,96
48	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	8	UND	R\$ 165,22	R\$ 1.321,76
49	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	UND	R\$ 755,63	R\$ 15.112,60
50	PNEU 14.9-24 - (01ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO E TRASEIRO DO ROLO CAT.	4	UND	R\$ 3.320,62	R\$ 13.282,48
51	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	UND	R\$ 719,81	R\$ 11.516,96
52	PNEU 295/80/R22,5 LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19MM - ONIBUS SCANIA	20	UND	R\$ 2.709,41	R\$ 54.188,20
53	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	4	UND	R\$ 1.681,11	R\$ 6.724,44
				TOTAL	R\$ 1.478.116,34
	PRAZO DE PGTO : 30 (TRINTA) DIAS			08.434.909/0001-60	
	VALIDADE DO ORÇAMENTO : 60 (SESSENTA) DIAS			LONDOCAP COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME	
	LONDRINA - PR 23 DE JANEIRO DE 2023			R: Dolores Peralta, 68 Pq. Waldemar Hauer - CEP 86.030-270 LONDRINA - PR	
					
	LONDOCAP COMERCIO DE PNEUS LTDA				



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
 CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários será confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 54/2023
Modalidade:
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Prefeitura Municipal
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	un	CAMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 107,3000	R\$ 1.073,00
2	8,000	un	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 153,9500	R\$ 1.231,60
3	20,000	un	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 366,2200	R\$ 7.324,40
4	12,000	un	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 449,0267	R\$ 5.388,32
5	12,000	un	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 464,1867	R\$ 5.570,24
6	50,000	un	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 178,4467	R\$ 8.922,34
7	30,000	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.548,3667	R\$ 76.451,00
8	60,000	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.570,5233	R\$ 154.231,40
9	40,000	uni	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.501,7133	R\$ 100.068,53
10	20,000	uni	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.446,8967	R\$ 48.937,93
11	8,000	un	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 2.177,4800	R\$ 17.419,84
12	4,000	uni	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	R\$ 2.501,7133	R\$ 10.006,85
13	36,000	uni	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	R\$ 7.628,7667	R\$ 274.635,60
14	30,000	uni	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 460,6867	R\$ 13.820,60
15	8,000	uni	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 9.162,4533	R\$ 73.299,63
16	20,000	uni	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 459,5233	R\$ 9.190,47
17	20,000	uni	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	R\$ 493,3433	R\$ 9.866,87
18	20,000	uni	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	R\$ 480,5133	R\$ 9.610,27

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
19	4,000	uni	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	R\$ 5.588,9100	R\$ 22.355,64
20	20,000	uni	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 614,6400	R\$ 12.292,80
21	24,000	uni	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	R\$ 460,6867	R\$ 11.056,48
22	8,000	uni	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 5.326,4900	R\$ 42.611,92
23	12,000	uni	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE	R\$ 531,8333	R\$ 6.382,00
24	24,000	uni	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	R\$ 545,8300	R\$ 13.099,92
25	20,000	uni	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA	R\$ 553,9933	R\$ 11.079,87
26	16,000	uni	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 528,3367	R\$ 8.453,39
27	16,000	uni	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 716,1100	R\$ 11.457,76
28	36,000	uni	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 920,2100	R\$ 33.127,56
29	32,000	uni	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 868,8933	R\$ 27.804,59
30	48,000	uni	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	R\$ 1.439,2133	R\$ 69.082,24
31	24,000	uni	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	R\$ 1.292,2600	R\$ 31.014,24
32	24,000	uni	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 915,5467	R\$ 21.973,12
33	12,000	uni	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	R\$ 1.408,8900	R\$ 16.906,68
34	36,000	uni	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	R\$ 2.898,2567	R\$ 104.337,24
35	18,000	uni	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	R\$ 2.694,1533	R\$ 48.494,76
36	10,000	uni	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	R\$ 914,3767	R\$ 9.143,77
37	10,000	uni	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.089,3233	R\$ 10.893,23
38	24,000	uni	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.397,2267	R\$ 33.533,44
39	4,000	uni	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.452,0433	R\$ 5.808,17
40	6,000	uni	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 244,9233	R\$ 1.469,54
41	6,000	uni	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 261,2500	R\$ 1.567,50
42	4,000	uni	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 227,4267	R\$ 909,71
43	6,000	uni	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	R\$ 254,2533	R\$ 1.525,52
44	6,000	uni	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 226,2633	R\$ 1.357,58
45	12,000	uni	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 41,9867	R\$ 503,84
46	46,000	uni	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 52,4833	R\$ 2.414,23
47	12,000	uni	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 103,8000	R\$ 1.245,60
48	8,000	uni	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 166,7800	R\$ 1.334,24
49	20,000	uni	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 762,7600	R\$ 15.255,20
50	4,000	uni	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT	R\$ 3.351,9467	R\$ 13.407,79
51	20,000	uni	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19MM ONIBUS SCANIA	R\$ 2.734,9733	R\$ 54.699,47
52	4,000	un	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	R\$ 1.696,9667	R\$ 6.787,87
Valor total dos itens:					R\$ 1.480.435,80

São Sebastião da Amoreira, 03 de Março de 2023

Luiz Lourenço
Assinatura do Responsável

07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
08.001	216	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
08.001	216	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
08.001	216	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
08.001	233	Manutenção do SAMU	08.001.10.301.0011.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
08.002	242	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
08.002	242	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
08.003	249	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	08.003.10.304.0011.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
09.001	262	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	09.001.08.244.0013.2049.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
09.002	268	Manutenção do IGD SUAS	09.002.08.244.0013.2050.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
09.002	275	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
09.002	275	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
09.002	275	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
09.004	302	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	09.004.08.244.0013.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Total: R\$ 32,00

Total Geral: R\$ 32,00

São Sebastião da Amoreira, 03 de Março de 2023


UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

000019

Página: 1 / 2

**Processo
Administrativo**

54

SOLICITAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS

Através do presente solicitamos informação a respeito de origem de recursos para fazer frente à despesa pretendida, Conforme Segue:

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	un	CAMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 107,3000	R\$ 1.073,00
2	8,000	un	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 153,9500	R\$ 1.231,60
3	20,000	un	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 366,2200	R\$ 7.324,40
4	12,000	un	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 449,0267	R\$ 5.388,32
5	12,000	un	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 464,1867	R\$ 5.570,24
6	50,000	un	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 178,4467	R\$ 8.922,34
7	30,000	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.548,3667	R\$ 76.451,00
8	60,000	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.570,5233	R\$ 154.231,40
9	40,000	uni	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.501,7133	R\$ 100.068,53
10	20,000	uni	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.446,8967	R\$ 48.937,93
11	8,000	un	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 2.177,4800	R\$ 17.419,84
12	4,000	uni	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	R\$ 2.501,7133	R\$ 10.006,85
13	36,000	uni	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	R\$ 7.628,7667	R\$ 274.635,60
14	30,000	uni	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 460,6867	R\$ 13.820,60
15	8,000	uni	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 9.162,4533	R\$ 73.299,63
16	20,000	uni	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 459,5233	R\$ 9.190,47
17	20,000	uni	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	R\$ 493,3433	R\$ 9.866,87
18	20,000	uni	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	R\$ 480,5133	R\$ 9.610,27
19	4,000	uni	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	R\$ 5.588,9100	R\$ 22.355,64
20	20,000	uni	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 614,6400	R\$ 12.292,80
21	24,000	uni	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	R\$ 460,6867	R\$ 11.056,48
22	8,000	uni	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 5.326,4900	R\$ 42.611,92
23	12,000	uni	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE	R\$ 531,8333	R\$ 6.382,00
24	24,000	uni	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	R\$ 545,8300	R\$ 13.099,92
25	20,000	uni	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA	R\$ 553,9933	R\$ 11.079,87
26	16,000	uni	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 528,3367	R\$ 8.453,39
27	16,000	uni	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 716,1100	R\$ 11.457,76
28	36,000	uni	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 920,2100	R\$ 33.127,56
29	32,000	uni	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 868,8933	R\$ 27.804,59
30	48,000	uni	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	R\$ 1.439,2133	R\$ 69.082,24
31	24,000	uni	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	R\$ 1.292,2600	R\$ 31.014,24
32	24,000	uni	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 915,5467	R\$ 21.973,12
33	12,000	uni	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	R\$ 1.408,8900	R\$ 16.906,68

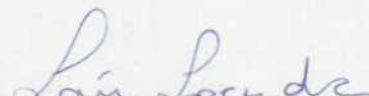
SOLICITAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
34	36,000	uni	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	R\$ 2.898,2567	R\$ 104.337,24
35	18,000	uni	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	R\$ 2.694,1533	R\$ 48.494,76
36	10,000	uni	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	R\$ 914,3767	R\$ 9.143,77
37	10,000	uni	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.089,3233	R\$ 10.893,23
38	24,000	uni	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.397,2267	R\$ 33.533,44
39	4,000	uni	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.452,0433	R\$ 5.808,17
40	6,000	uni	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 244,9233	R\$ 1.469,54
41	6,000	uni	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 261,2500	R\$ 1.567,50
42	4,000	uni	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 227,4267	R\$ 909,71
43	6,000	uni	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	R\$ 254,2533	R\$ 1.525,52
44	6,000	uni	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 226,2633	R\$ 1.357,58
45	12,000	uni	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 41,9867	R\$ 503,84
46	46,000	uni	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 52,4833	R\$ 2.414,23
47	12,000	uni	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 103,8000	R\$ 1.245,60
48	8,000	uni	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 166,7800	R\$ 1.334,24
49	20,000	uni	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 762,7600	R\$ 15.255,20
50	4,000	uni	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT	R\$ 3.351,9467	R\$ 13.407,79
51	20,000	uni	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19MM ONIBUS SCANIA	R\$ 2.734,9733	R\$ 54.699,47
52	4,000	un	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	R\$ 1.696,9667	R\$ 6.787,87

Valor total dos itens: R\$ 1.480.435,80

São Sebastião da Amoreira, 03 de Março de 2023


Assinatura do Responsável

RECEBIDO POR

Maurício
03 / 03 / 2023

14:04





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
 Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro - São Sebastião da Amoreira - PR
 CEP: 86240-000 CNPJ: 76.290.659/0001-91 Telefone: (43) 3265-8300
 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

PARECER FINANCEIRO

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a origem de recursos e assim assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto infra especificado, CERTIFICO que: "a origem dos recursos para fazer frente á despesa pretendida será conforme a arrecadação da(s) fonte(s) de recurso(s) abaixo relacionada(s)":

Processo 54/2023
Modalidade:
Data do Processo: 03/03/2023
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE PNEUS.


Recursos orçamentários/financeiros: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte/Rec.
04.001	24	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	04.001.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00	00000
04.006	81	Manutenção da Agência do Trabalhador.	04.006.11.333.0004.2007.3.3.90.30.00	00000
04.006	73	Manutenção do Conselho Tutelar	04.006.08.243.0003.2008.3.3.90.30.00	00000
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00000
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00504
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00510
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00511
05.001	105	Manutenção dos Serviços Urbanos	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	00512
05.002	130	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	05.002.20.608.0015.2060.3.3.90.30.00	00000
06.001	143	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	06.001.12.361.0005.2034.3.3.90.30.00	00103
06.001	143	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	06.001.12.361.0005.2034.3.3.90.30.00	00104
06.001	150	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	06.001.12.361.0005.2036.3.3.90.30.00	00103
06.001	150	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	06.001.12.361.0005.2036.3.3.90.30.00	00104
06.001	158	Manutenção do Transporte Escolar	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00	00103
06.001	158	Manutenção do Transporte Escolar	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00	00104
06.001	158	Manutenção do Transporte Escolar	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00	00107
06.001	158	Manutenção do Transporte Escolar	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00	00114
06.001	158	Manutenção do Transporte Escolar	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00	00121
07.001	192	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00	00000

08.001	216	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	00000
08.001	216	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	00303
08.001	216	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	00494
08.001	233	Manutenção do SAMU	08.001.10.301.0011.2070.3.3.90.30.00	00303
08.002	242	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00	00000
08.002	242	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00	00303
08.003	249	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	08.003.10.304.0011.2042.3.3.90.30.00	00494
09.001	262	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	09.001.08.244.0013.2049.3.3.90.30.00	00704
09.002	268	Manutenção do IGD SUAS	09.002.08.244.0013.2050.3.3.90.30.00	00933
09.002	275	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00	00000
09.002	275	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00	00704
09.002	275	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00	00934
09.004	302	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	09.004.08.244.0013.2055.3.3.90.30.00	00940

Sem mais para o momento, é o parecer que segue.

São Sebastião da Amoreira, Em 03, 03, 2023


 Mauricio Pereira Candido - Tesoureiro
 Mauricio Pereira Candido
 Chefe do Setor de Tesouraria
 Portaria nº 38/2021



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/2021 e normativas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, os seguintes servidores:

- I - Rômulo Ricardo Janone Soares
- II - João Carlos Monteiro

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), os seguintes servidores:

- I – Jessica Yairo Cantieri Barbosa;
- II – Kella Fernanda da Silva;
- III – Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva.

§ 1º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora Jéssica Yairo Cantieri Barbosa, que, por eventual impedimento, será substituído pela servidora Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva.

§ 2º - Os membros da Equipe de Apoio deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

§ 3º - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - Compete aos pregoeiros e à Equipe de Apoio dar cumprimento ao disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e normativas correlatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2022 e a Portaria nº 001/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, Leis Federais n.º 10.520/2002 e 14.133/2021 e normativas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, os seguintes servidores:

- I - Rômulo Ricardo Janone Soares
- II - João Carlos Monteiro

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), os seguintes servidores:

- I - Jessica Yairo Cantieri Barbosa;
- II - Keila Fernanda da Silva;
- III - Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva.

§ 1º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora Jéssica Yairo Cantieri Barbosa, que, por eventual impedimento, será substituído pela servidora Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva.

§ 2º - Os membros da Equipe de Apoio deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

§ 3º - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - Compete aos pregoeiros e à Equipe de Apoio dar cumprimento ao disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e normativas correlatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 003/2022 e a Portaria n.º 001/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador: 16A49953

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/01/2023. Edição 2686

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DO PREÇO MÁXIMO

Consoante pesquisa de preços elaborada, relativo **Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, o preço máximo a ser obedecido será o seguinte:

Descrição detalhada do objeto a ser licitado e o preço máximo a ser obedecido.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	un	CÂMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 107,30	R\$ 1.073,00
2	8	un	CÂMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 153,95	R\$ 1.231,60
3	20	un	CÂMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 366,22	R\$ 7.324,40
4	12	un	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 449,03	R\$ 5.388,32
5	12	un	CÂMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 464,19	R\$ 5.570,24
6	50	un	CÂMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 178,45	R\$ 8.922,34
7	30	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.548,37	R\$ 76.451,00
8	60	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.570,52	R\$ 154.231,40
9	40	uni	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.501,71	R\$ 100.068,53
10	20	uni	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.446,90	R\$ 48.937,93
11	8	un	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 2.177,48	R\$ 17.419,84
12	4	uni	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	R\$ 2.501,71	R\$ 10.006,85
13	36	uni	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	R\$ 7.628,77	R\$ 274.635,60
14	30	uni	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 460,69	R\$ 13.820,60
15	8	uni	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 9.162,45	R\$ 73.299,63
16	20	uni	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 459,52	R\$ 9.190,47
17	20	uni	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	R\$ 493,34	R\$ 9.866,87
18	20	uni	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	R\$ 480,51	R\$ 9.610,27
19	4	uni	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	R\$ 5.588,91	R\$ 22.355,64
20	20	uni	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 614,64	R\$ 12.292,80
21	24	uni	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	R\$ 460,69	R\$ 11.056,48
22	8	uni	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 5.326,49	R\$ 42.611,92
23	12	uni	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEN VOYAGE	R\$ 531,83	R\$ 6.382,00
24	24	uni	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	R\$ 545,83	R\$ 13.099,92
25	20	uni	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LÍNEA	R\$ 553,99	R\$ 11.079,87
26	16	uni	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 528,34	R\$ 8.453,39
27	16	uni	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 716,11	R\$ 11.457,76

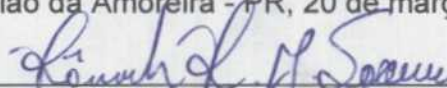


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

28	36	uni	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 920,21	R\$ 33.127,56
29	32	uni	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 868,89	R\$ 27.804,59
30	48	uni	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.439,21	R\$ 69.082,24
31	24	uni	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.292,26	R\$ 31.014,24
32	24	uni	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 915,55	R\$ 21.973,12
33	12	uni	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	R\$ 1.408,89	R\$ 16.906,68
34	36	uni	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	R\$ 2.898,26	R\$ 104.337,24
35	18	uni	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	R\$ 2.694,15	R\$ 48.494,76
36	10	uni	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	R\$ 914,38	R\$ 9.143,77
37	10	uni	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.089,32	R\$ 10.893,23
38	24	uni	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.397,23	R\$ 33.533,44
39	4	uni	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRÍCOLA (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.452,04	R\$ 5.808,17
40	6	uni	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 244,92	R\$ 1.469,54
41	6	uni	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 261,25	R\$ 1.567,50
42	4	uni	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 227,43	R\$ 909,71
43	6	uni	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	R\$ 254,25	R\$ 1.525,52
44	6	uni	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 226,26	R\$ 1.357,58
45	12	uni	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 41,99	R\$ 503,84
46	46	uni	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 52,48	R\$ 2.414,23
47	12	uni	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 103,80	R\$ 1.245,60
48	8	uni	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 166,78	R\$ 1.334,24
49	20	uni	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 762,76	R\$ 15.255,20
50	4	uni	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT	R\$ 3.351,95	R\$ 13.407,79
51	20	uni	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19MM ÔNIBUS SCANIA	R\$ 2.734,97	R\$ 54.699,47
52	4	un	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	R\$ 1.696,97	R\$ 6.787,87
Total Geral:					R\$ 1.480.435,80

São Sebastião da Amoreira - PR, 20 de março de 2023.


Rômulo Ricardo Jaroni Soares
 Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Da: Seção de Licitação e Contratos

Para: Assessoria Jurídica

Referência: Aprovação de minutas de Edital e Contrato

Em atendimento ao preceituado no art. 38 da Lei nº 8.666/93, parágrafo único, estamos encaminhando em anexo, cópia das minutas do Edital e Contrato do Pregão Eletrônico nº XX/2023, que trata do relativo Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR, para correção e aprovação por esta Assessoria Jurídica, para que esta cumpra as determinações da legislação pertinente e subsidiariamente, pelas normas do direito privado.

Descrição detalhada do objeto a ser licitado e o preço máximo a ser obedecido.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	un	CÂMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 107,30	R\$ 1.073,00
2	8	un	CÂMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 153,95	R\$ 1.231,60
3	20	un	CÂMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 366,22	R\$ 7.324,40
4	12	un	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 449,03	R\$ 5.388,32
5	12	un	CÂMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 464,19	R\$ 5.570,24
6	50	un	CÂMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 178,45	R\$ 8.922,34
7	30	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.548,37	R\$ 76.451,00
8	60	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.570,52	R\$ 154.231,40
9	40	uni	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.501,71	R\$ 100.068,53
10	20	uni	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.446,90	R\$ 48.937,93
11	8	un	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 2.177,48	R\$ 17.419,84
12	4	uni	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	R\$ 2.501,71	R\$ 10.006,85
13	36	uni	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	R\$ 7.628,77	R\$ 274.635,60
14	30	uni	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 460,69	R\$ 13.820,60
15	8	uni	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 9.162,45	R\$ 73.299,63
16	20	uni	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 459,52	R\$ 9.190,47
17	20	uni	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	R\$ 493,34	R\$ 9.866,87
18	20	uni	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	R\$ 480,51	R\$ 9.610,27
19	4	uni	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	R\$ 5.588,91	R\$ 22.355,64
20	20	uni	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 614,64	R\$ 12.292,80
21	24	uni	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	R\$ 460,69	R\$ 11.056,48
22	8	uni	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 5.326,49	R\$ 42.611,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

23	12	uni	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEN VOYAGE	R\$ 531,83	R\$ 6.382,00
24	24	uni	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	R\$ 545,83	R\$ 13.099,92
25	20	uni	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LÍNEA	R\$ 553,99	R\$ 11.079,87
26	16	uni	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 528,34	R\$ 8.453,39
27	16	uni	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 716,11	R\$ 11.457,76
28	36	uni	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 920,21	R\$ 33.127,56
29	32	uni	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 868,89	R\$ 27.804,59
30	48	uni	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.439,21	R\$ 69.082,24
31	24	uni	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.292,26	R\$ 31.014,24
32	24	uni	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 915,55	R\$ 21.973,12
33	12	uni	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	R\$ 1.408,89	R\$ 16.906,68
34	36	uni	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	R\$ 2.898,26	R\$ 104.337,24
35	18	uni	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	R\$ 2.694,15	R\$ 48.494,76
36	10	uni	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	R\$ 914,38	R\$ 9.143,77
37	10	uni	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.089,32	R\$ 10.893,23
38	24	uni	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.397,23	R\$ 33.533,44
39	4	uni	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRÍCOLA (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.452,04	R\$ 5.808,17
40	6	uni	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 244,92	R\$ 1.469,54
41	6	uni	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 261,25	R\$ 1.567,50
42	4	uni	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 227,43	R\$ 909,71
43	6	uni	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	R\$ 254,25	R\$ 1.525,52
44	6	uni	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 226,26	R\$ 1.357,58
45	12	uni	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 41,99	R\$ 503,84
46	46	uni	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 52,48	R\$ 2.414,23
47	12	uni	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 103,80	R\$ 1.245,60
48	8	uni	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 166,78	R\$ 1.334,24
49	20	uni	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 762,76	R\$ 15.255,20
50	4	uni	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT	R\$ 3.351,95	R\$ 13.407,79
51	20	uni	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19MM ÔNIBUS SCANIA	R\$ 2.734,97	R\$ 54.699,47
52	4	un	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	R\$ 1.696,97	R\$ 6.787,87
Total Geral:					R\$ 1.480.435,80

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2023.

Rômulo Ricardo Janoni Soares
Rômulo Ricardo Janoni Soares
 Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

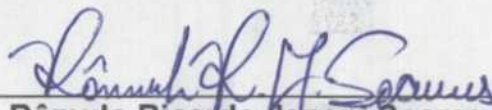
Modalidade: Pregão Eletrônico nº XX/2023

Tipo: Menor Preço por item

Histórico: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 20 de março de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.


Rômulo Ricardo Janoni Soares
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
COTA RESERVADA ME E EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº	XX/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	54/2023
OBJETO:	- Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO:	- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO E FECHADO (conforme Art. 33 do Dec. Federal 10.024/2019).

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia XX/XX/2023;
- Página Oficial do Município na Internet: XX/XX/2023;
- Quadro de Avisos da Prefeitura: Do dia XX/XX/2023 a XX/XX/2023.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo.
- Data e Horário da Sessão: **09hrs00min do dia XX/XX/2023.**
- Data e Horário limite para Propostas: **Até as 8hrs00min do dia XX/XX/2023.**
- **As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "Download".
- Formalização de Consultas/Encaminhamentos: **Rua Papa João XXIII, 1086, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000.**
- **A/C Pregoeiro**
- Pregoeiro: Rômulo Ricardo Janoni Soares.
- Equipe de apoio: Jéssica Yairo Cantieri Barbosa, Lais Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva e Keila Fernanda da Silva.
- Portaria Nº 02/2023.
- Decreto Municipal n. 138/21

Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:

Site: www.amoreira.pr.gov.br- Fone: (43) 3265-8320 – Horário de expediente: 07hrs30min à 11hrs30min e 13hrs à 17hrs.

01 – DO PROCEDIMENTO DO PROCESSO

01.1 - O processo será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da **INTERNET**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **PLATAFORMA BLL** através do sítio: www.bll.org.br.

01.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares**, designado conforme Portaria nº 02/2023.

02 – DO REGISTRO DE PREÇOS

02.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

02.2 – O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de São Sebastião da Amoreira as faculdades previstas no art.18 da Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

02.3 – O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao Município de São Sebastião da Amoreira a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

02.4 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

02.5 – É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

02.6 – O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I - Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III- Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município;

02.7 – A aquisição de bens ou contratação de serviços com os fornecedores que tiverem preços registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho.

02.8 – Os pedidos, contratações e aquisições realizadas durante a vigência da ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após seu vencimento.

03 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

03.1 -O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.bll.org.br>.

03.2 -A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **XX** de **XXXXX** de **2023**, as **09hrs00min**, no site <http://www.bll.org.br>, nos termos e condições descritos neste edital.

03.3 -Em caso de discordâncias existente entre as especificações/descrições dos itens constantes na **PLATAFORMA BLL** e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

03.4 - O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 138, de 18 de Maio de 2021. A presente licitação contempla a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**.

04 – DO OBJETO

04.1 -A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.**

, conforme especificações descritas no **ANEXO I** deste edital.

04.2 – Os produtos/serviços a serem entregues/executados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 -Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.480.435,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil , quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

05.2 -Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Org.	C.P.	
04.001	24	04.001.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00
04.006	81	04.006.11.333.0004.2007.3.3.90.30.00
04.006	73	04.006.08.243.0003.2008.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.002.	130	05.002.20.608.0015.2060.3.3.90.30.00
06.001	143	06.001.12.361.0005.2034.3.3.90.30.00
06.001	143	06.001.12.361.0005.2034.3.3.90.30.00
06.001	150	06.001.12.361.0005.2036.3.3.90.30.00
06.001	150	06.001.12.361.0005.2036.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
08.001	216	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00
08.001	216	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00
08.001	216	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00
08.001	233	08.001.10.301.0011.2070.3.3.90.30.00
08.002	242	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00
08.002	242	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00
08.003	249	08.003.10.304.0011.2042.3.3.90.30.00
09.001	262	09.001.08.244.0013.2049.3.3.90.30.00
09.002	268	09.002.08.244.0013.2050.3.3.90.30.00
09.002	275	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00
09.002	275	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00
09.002	275	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00
09.004	302	09.004.08.244.0013.2055.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no **ANEXO I** e demais condições definidas neste Edital.

06.2 - Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

07 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

07.1 - Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para abertura da Sessão Pública do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.2 - As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao **PREGOEIRO** ou à **EQUIPE DE APOIO**, protocolados em dias úteis no horário das 07hrs30min às 11hrs30min e 13hrs00min às 17hrs00min, na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira – Paraná, CEP: 86240-000, ou encaminhados ao **PREGOEIRO** ou à **EQUIPE DE APOIO** pelo endereço do e-mail: licitacao@amoreira.pr.gov.br no mesmo período.

07.3 - O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar à impugnante.

07.4 - **Não serão reconhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.**

07.5 - O **PREGOEIRO** decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até **03 (três) úteis**, contados a partir da data de recebimento da impugnação.

07.6 - As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, www.amoreira.pr.gov.br, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

07.7 - Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

07.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

08 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 - Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

08.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

08.1.2 - Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

08.2 - Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no **Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, por meio do sítio: www.bll.org.br.

08.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

08.4 - Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

08.5 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, no ato da abertura do Pregão.

08.6 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

08.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

08.7.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

08.7.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;

08.7.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.7.4 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

08.7.5 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

08.7.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

09 – PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVA

09.1 – A participação no Pregão Eletrônico tem cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006 e alterações, que por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

09.2 – Para objeto demonstrado nos itens 1 a 7, 10 a 12, 14 a 33 e 35 ao 52 do Termo de Referência, a participação será reservada as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

09.3 – Para objeto demonstrado nos itens 8, 9, 13 e 34 do Termo de Referência, a participação será ampla a todas as empresas.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 -As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

10.2 -O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.3 -A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

10.4 -É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 -O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

10.7 -A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

10.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes terão que encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e na **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do objeto ofertado e o preço, a partir da **DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 -O envio da **PROPOSTA**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O envio dos referidos documentos se dará exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, plataforma www.bll.org.br.

11.2.1 -O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos bens ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no **ANEXO I**.

11.2.2 -Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmtsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

11.3 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4 -Os preços propostos são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 -Ao oferecer sua proposta no **SISTEMA ELETRÔNICO**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço proposto, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.6 -A validade da proposta será de no mínimo **60 (Sessenta) dias úteis**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.7 -Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

11.8 -Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.9 -Os documentos que compõem a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.10 -O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA ELETRÔNICO**, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11.11 -Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no **SISTEMA ELETRÔNICO** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 -No dia **XX de XXXXX de 2023** às **09hrs00min**, horário de Brasília/DF, a Sessão Pública na internet será aberta ao comando do **PREGOEIRO**, com a divulgação das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS RECEBIDAS** e **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES**.

12.2 -A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA ELETRÔNICO**.

12.3 -Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA ELETRÔNICO** durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 - Aberta a sessão, o **PREGOEIRO** verificará as **PROPOSTAS APRESENTADAS** e **DECLASSIFICARÁ** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

12.5 -A **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

12.6 -O sistema ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** pelo **PREGOEIRO**, sendo que **SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES**.

12.7 -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

13 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

13.5 – O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

13.6 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **ITEM**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **ITEM** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do **ITEM**. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

13.7 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

13.8 – No caso de as desconexões do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

13.9 – O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

13.10 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 -Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

14.2 -A qualquer tempo, o **PREGOEIRO** poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para esta administração.

14.3 -Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

14.4 -Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

14.4.1 -Na situação a que se refere o subitem anterior, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

14.5 -Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o **LICITANTE SERÁ DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR**, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do **ITEM 17** deste edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

14.6 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO** constarão de **ATA DIVULGADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

15 – DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1 -A **PROPOSTA DE PREÇOS** provisoriamente **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares a proposta de preços, deverão ser anexadas no **Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, juntamente com a documentação de habilitação constante do **ITEM 17** deste edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo **PREGOEIRO**.

15.1.1 -A **PROPOSTA** deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

15.1.2 -A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da **PROPOSTA DE PREÇO**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da não aceitação da proposta.

15.1.2.1 -Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.2 -É facultada ao **PREGOEIRO** ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**.

15.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** ou **NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**, o **PREGOEIRO DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

15.4 - A PROPOSTA DEVE CONTER:

15.4.1 -A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida conforme **ANEXO II** do edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

15.4.2 -Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.4.3 -Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

15.4.4 -O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

15.4.5 -Indicação de marca dos produtos.

15.4.6 -Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

15.4.7 -O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

15.4.8 -A PROPOSTA, enviada exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, deve atender todas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS** do respectivo edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

15.4.9 -O PREGOEIRO reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

15.4.10 - A PROPOSTA apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

16 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 -O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do **PREGOEIRO**, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

16.2 -Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o **PREGOEIRO** determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

16.3 -Será considerada inexecutável a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

16.4 -Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.4.1 -Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

16.4.2 -Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.4.3 -Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

16.4.4 -A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

16.4.5 - Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

16.4.6 - No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado de dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

16.5.1 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.5.2 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.5.3 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.5.4 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.5.5 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16.5.6 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16.5.7 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17 – DO CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

17.1 – A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com a restrição.

17.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1 -Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

18.1.1 -Habilitação Jurídica;

18.1.2 -Qualificação econômica – financeira;

18.1.3 -Regularidade Fiscal e Trabalhista;

18.1.4 -Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.5 -Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.2 -O Licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, anexando no **SISTEMA ELETRÔNICO BLL** os documentos abaixo relacionados:

18.2.1 -Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no **SISTEMA ELETRÔNICO BLL**, os documentos relativos à **PROPOSTA ATUALIZADA**, para tanto o **PREGOEIRO** fará uso de a ferramenta **CONVOCAR ANEXO**, devendo o licitante obedecer ao prazo de **03 (três) horas**, utilizando o link **ANEXAR**, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

18.2.2 -Será aceito apenas **01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf)** com todos os documentos relativos a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** bem como dos documentos complementares a proposta.

18.2.3 -A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, não será considerado, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da **NÃO ACEITAÇÃO** da proposta.

18.2.3.1 -Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

18.2.4 -É facultada ao **PREGOEIRO** ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;

18.2.5 -Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** deixar de enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.2.6 -A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no **SISTEMA ELETRÔNICO**. O envio de documento não inserto no **SISTEMA ELETRÔNICO** resultará na **desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de **03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do **PREGOEIRO**, a situação na qual será aplicado, a funcionalidade **CONVOCAR ANEXO**.

18.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da Internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela **Equipe de Apoio** deste Pregão.

18.4 -A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

18.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

18.5.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

18.5.1.1 - Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

18.5.1.2 -Cédula de identidade e CPF dos proprietários;

17.5.1.3-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.5.1.4 -No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

18.5.1.5-Em se tratando de Micro empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.5.1.6-Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

18.5.1.7-A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

18.5.2 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

18.5.2.1 -CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

18.5.2.2-BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstração do resultado do exercício;

III- Demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V- Notas explicativas do balanço.

18.5.2.3-Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;

18.5.2.4-Para fins do **SUBITEM 17.5.2.2**, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

18.5.2.5-As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.5.2.6 -Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 §2º do Código Civil.

18.5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.3.1 – Atestado ou declaração que comprove a realização de atividades anteriores pertinentes e compatíveis em características com o objeto, demonstrando aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado, fornecido por Poder Público ou empresa privada a quem o licitante proponente forneça ou tenha fornecido produtos. Só serão aceitas declarações que contenham os itens (idênticos ou semelhantes) ao que se pede nesta licitação. Caso seja apresentado documento com características diferentes do que consta neste Edital, ou informações faltantes, a licitante proponente será sumariamente desclassificada. Tal documento deverá conter o nome e o cargo do responsável que o assinar, contendo ainda indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

18.5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.5.4.1 -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

18.5.4.2-Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;

18.5.4.3-Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

18.5.4.4 -Certificado de Regularidade de Situação com o **FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS)**;

18.5.4.5-Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.5.4.6 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**;

18.5.4.7-Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

18.5.4.7.1 -Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.5.4.7.2 -A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.5.4.8-Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.5.5 - As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 -- Centro -- CEP: 86240-000 -- Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

18.5.5.1 -Declaração Unificada, conforme ANEXO III;

18.5.6 -Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste edital;

18.5.7 -No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.5.8 -O não atendimento das exigências constantes no ITEM 17 deste edital implicará a INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.

19 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 -A documentação solicitada no ITEM 17 deverá ser apresentada na plataforma BLL, autenticada com assinatura digital eletrônica, e a PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do PREGOEIRO no SISTEMA ELETRÔNICO;

19.2 -Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o PREGOEIRO o declarará vencedor;

19.3 -Ocorrendo a INABILITAÇÃO, o PREGOEIRO convocará o AUTOR DO SEGUNDO MENOR LANCE para apresentar sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e, se necessário observado a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

20 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1-Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

20.1.1 -Estar habilitado parcialmente no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF;

20.1.1.1 - O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital;

20.1.2-Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.1.3 -Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

20.1.4-Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

20.1.5 -Não possuir registro impeditivo da contratação:

✓ No SICAF;

✓ No CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), disponível no Portal da Transparência www.portaltransparência.gov.br/ceis;

✓ CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

20.2 -Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o PREGOEIRO o declarará VENCEDOR.

20.3 -Ocorrendo a INABILITAÇÃO, o PREGOEIRO convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e, se necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

observado a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

21 – DOS RECURSOS

21.1 - Declarado o **VENCEDOR**, o **PREGOEIRO** abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer:

21.1.1 - O prazo para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** fica definido em **15 (quinze) minutos**, após o **ENCERRAMENTO DA SESSÃO**;

21.2 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

21.3 - Uma vez aceita a **INTENÇÃO DE RECURSO** será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

21.5 - O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo.

21.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o **PREGOEIRO** terá até **10 (dez) dias** para:

21.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

21.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

21.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

21.7 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

21.9 - NÃO HAVENDO RECURSO, o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o **LICITANTE CLASSIFICADO** em primeiro lugar será declarado **VENCEDOR**.

22.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

22.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

22.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

23 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

23.1- Após a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui no **ANEXO IV**.

23.2- A **VIGÊNCIA DO CONTRATO** inicia-se a partir da data de assinatura e tem seu término previsto em até **12 (doze) meses**.

23.3- A **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO** com o **MUNICÍPIO** e/ou o **NÃO CUMPRIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DESPESA** dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**.

23.4- Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **MUNICÍPIO**, poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do **PREGÃO**, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

23.5 -Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.6 -A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 -A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

24.2 -A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

24.3- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

24.4 - Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.5- Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- a) Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);
- b) Banco: _____;
- c) Agência: _____ Conta: _____;
- d) Nome completo do responsável: _____;
- e) CPF ou CNPJ nº _____;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

24.6- As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

23.7 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.8 - A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

24.9- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

24.10- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

24.11- A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16, Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

25.2- A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.3- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.4- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

25.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

25.6- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

25.7-Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

25.8 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.9 -Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.10 -As multas previstas no **ITEM 24.4, 24.5 e 24.6**, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

25.11-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobradas judicialmente;

25.12-A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 -Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 -A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 -Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende.

26.4 -A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5-A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

26.6-Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7-A revogação ou anulação será procedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1-Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

27.2-Cabe ao gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ENTES PARTICIPANTES** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOS** e dos **ENTES PARTICIPANTES**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

27.3 -Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1-Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

28.2 -Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

28.3 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

28.4 -Será dada vista aos proponentes interessados tanto das **PROPOSTAS DE PREÇOS** como dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados na Sessão.

28.5 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE SUPERIOR** em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.6-É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.7-Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo **PREGOEIRO**, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.8-Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

28.9-O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

28.10-É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a entrega das mercadorias.

28.11-O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.12-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.13-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

28.14-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Município e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

28.15-Em qualquer fase da licitação, o **PREGOEIRO** poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

28.16-As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17-O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

28.19-Casos omissos serão solucionados pelo **PREGOEIRO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

28.20-Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Assaí – Paraná.

28.21-A retirada do Edital pode feita através do site www.amoreira.pr.gov.br, sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO**, através fone (43) 3265-8300, ou pessoalmente na Prefeitura na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, informando o número da licitação, Horário de expediente: 07hrs30min às 11hrs30min e 13hrs00min às 17hrs00min.

29- DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Minuta de contrato;
- e) Anexo V - Minuta do Extrato do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo Declaração Unificada;
- g) Anexo VII – Minuta Ata de Registro.

São Sebastião da Amoreira - Paraná, 20 de março de 2023.


Rômulo Ricardo Janoni Soares
Pregoeiro
(Portaria Nº 02/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01.1 – Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

02 - JUSTIFICATIVA

02.1– Justifico esta solicitação informando que o município possui uma frota grande de veículos, que necessita adquirir pneus para recolocá-los e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

02.2 – A aquisição objetiva também atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como, segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio de trabalho.

02.3 – Garantir segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, dentre outras finalidades às quais são destinados.

03 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

03.1- QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

03.1.1- Conforme edital.

03.2- GARANTIAS CONTRATUAIS:

03.2.1- Não se aplica.

04 - FORNECIMENTO ITEM/MATERIAL/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	un	CÂMARA 750X16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 107,30	R\$ 1.073,00
2	8	un	CÂMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 153,95	R\$ 1.231,60
3	20	un	CÂMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 366,22	R\$ 7.324,40
4	12	un	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 449,03	R\$ 5.388,32
5	12	un	CÂMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 464,19	R\$ 5.570,24
6	50	un	CÂMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 178,45	R\$ 8.922,34
7	30	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.548,37	R\$ 76.451,00
8	60	uni	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.570,52	R\$ 154.231,40
9	40	uni	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.501,71	R\$ 100.068,53
10	20	uni	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 2.446,90	R\$ 48.937,93
11	8	un	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 2.177,48	R\$ 17.419,84
12	4	uni	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	R\$ 2.501,71	R\$ 10.006,85
13	36	uni	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª	R\$ 7.628,77	R\$ 274.635,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

			QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR		
14	30	uni	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 460,69	R\$ 13.820,60
15	8	uni	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 9.162,45	R\$ 73.299,63
16	20	uni	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	R\$ 459,52	R\$ 9.190,47
17	20	uni	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	R\$ 493,34	R\$ 9.866,87
18	20	uni	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	R\$ 480,51	R\$ 9.610,27
19	4	uni	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	R\$ 5.588,91	R\$ 22.355,64
20	20	uni	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 614,64	R\$ 12.292,80
21	24	uni	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	R\$ 460,69	R\$ 11.056,48
22	8	uni	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 5.326,49	R\$ 42.611,92
23	12	uni	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEN VOYAGE	R\$ 531,83	R\$ 6.382,00
24	24	uni	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	R\$ 545,83	R\$ 13.099,92
25	20	uni	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LÍNEA	R\$ 553,99	R\$ 11.079,87
26	16	uni	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 528,34	R\$ 8.453,39
27	16	uni	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 716,11	R\$ 11.457,76
28	36	uni	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 920,21	R\$ 33.127,56
29	32	uni	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	R\$ 868,89	R\$ 27.804,59
30	48	uni	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.439,21	R\$ 69.082,24
31	24	uni	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.292,26	R\$ 31.014,24
32	24	uni	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 915,55	R\$ 21.973,12
33	12	uni	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	R\$ 1.408,89	R\$ 16.906,68
34	36	uni	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	R\$ 2.898,26	R\$ 104.337,24
35	18	uni	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	R\$ 2.694,15	R\$ 48.494,76
36	10	uni	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	R\$ 914,38	R\$ 9.143,77
37	10	uni	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.089,32	R\$ 10.893,23
38	24	uni	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.397,23	R\$ 33.533,44
39	4	uni	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRÍCOLA (1ª QUALIDADE)	R\$ 1.452,04	R\$ 5.808,17
40	6	uni	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 244,92	R\$ 1.469,54
41	6	uni	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	R\$ 261,25	R\$ 1.567,50
42	4	uni	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 227,43	R\$ 909,71
43	6	uni	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	R\$ 254,25	R\$ 1.525,52
44	6	uni	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	R\$ 226,26	R\$ 1.357,58
45	12	uni	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	R\$ 41,99	R\$ 503,84
46	46	uni	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	R\$ 52,48	R\$ 2.414,23
47	12	uni	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	R\$ 103,80	R\$ 1.245,60
48	8	uni	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	R\$ 166,78	R\$ 1.334,24
49	20	uni	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	R\$ 762,76	R\$ 15.255,20
50	4	uni	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR	R\$ 3.351,95	R\$ 13.407,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

			FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT		
51	20	uni	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19MM ÔNIBUS SCANIA	R\$ 2.734,97	R\$ 54.699,47
52	4	un	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	R\$ 1.696,97	R\$ 6.787,87
Total Geral:					R\$ 1.480.435,80

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento contemplado.

05 - OBRIGAÇÕES

05.1 - CONTRATADA:

05.1.1 - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

05.2 - CONTRATANTE:

05.2.1- Promover, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

05.2.2- Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

05.2.3- Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

06 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

06.1 - Conforme informado no Edital.

07 - GARANTIA DOS PRODUTOS

07.1 – Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, devidamente identificadas, com rótulo contendo registro dos produtos de acordo com a legislação vigente.

07.2 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

08 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

08.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Administração e/ou em local designado, mediante a solicitação efetuada através de Ordem de Fornecimento assinada.

08.2 - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

09 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 – A empresa deverá entregar a quantia solicitada pela Administração em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para todos os itens, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF.

09.2 – Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após a verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente.

09.3 – Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade original, contado da data da respectiva fabricação.

09.4 – Os produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o nosso município.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

10.1 - O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2023.

10.2 - A previsão de custo será fundamentada em pesquisa em preços de mercado, com 03 (três) orçamentos, devidamente datados, assinados, CNPJ de empresa/estabelecimentos do ramo e com base no resultado de processos licitatórios anteriores realizados pelo Município, conforme Propostas de Preços e Ata de licitação em anexo.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela **CONTRATANTE** através de correio eletrônico, produzindo os devidos efeitos legais.

11.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

12.2 - Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

13 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, licitado;

13.2 - Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA ME E EPP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná
 Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira – Paraná

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

01 - OBJETO:

- Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Data: XX/XX/2023

Hora: 09hrs00min

Local: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de pneus recapados e serviços de recapagem para a frota de máquinas pesadas e agrícolas do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
Total Geral R\$					

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

03 - CONDIÇÕES GERAIS:

03.1 - A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03.2 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmtsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA ME E EPP

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

()* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

04) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

05) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio-administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

07) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

08) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

09) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ___/___/2023

Aos __ () dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº XX/2023, para o Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR., do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. máxima	Total Previsto
Total Geral					

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento contemplado.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

1.4.2.O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias com as exigências apresentadas no Termo de Referência de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro local determinado pela mesma, da seguinte forma:

5.2.1 – Para os materiais relacionados a veículos de passeio, utilitários e cargas, o prazo máximo de entrega é de **01 (um)** dia útil, após receber o requerimento de emitido pelo Município de São Sebastião da Amoreira, PR, sujeito as sanções descritas no Edital.

5.2.2. Para os materiais relacionados a equipamentos agrícolas e pesados, o prazo máximo de entrega é de **02 (dois)** dia sùteis, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de São Sebastião da Amoreira, PR, sujeito as sanções descritas no Edital.

5.3. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, respeitando o exigido na tabela com descrição dos itens e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.

5.4. Somente serão recebidos os materiais que possuam prazo de fabricação não superior a **06 (seis)** meses do ato da entrega.

5.5. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente; no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis da notificação.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do edital e seus anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção a determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
- b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
- d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em ___ de _____ de 2023.

Rômulo Ricardo Janoni Soares – Pregoeiro

Jéssica Yairo Cantieri Barbosa – Equipe de Apoio

Lais Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva – Equipe de Apoio

Keila Fernanda da Silva – Equipe de Apoio

EMPRESAS:

A –

B –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, a seguir denominado CONTRATANTE** e, de outro lado à empresaXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, no município deXXXXXXXXXX, Estado doXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a).XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nºXXXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade deXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Total Geral - R\$					

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento contemplado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXX(XXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:

A) A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);
- ✓ Banco: _____;
- ✓ Agência: _____ Conta: _____;
- ✓ Nome completo do responsável: _____;
- ✓ CPF ou CNPJ nº _____;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

F) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

G) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

H) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

I) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

J) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

K) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I- As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Org.	C. R.	Elemento Despesa
04.001	24	04.001.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00
04.006	81	04.006.11.333.0004.2007.3.3.90.30.00
04.006	73	04.006.08.243.0003.2008.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.001	105	05.001.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00
05.002	130	05.002.20.608.0015.2060.3.3.90.30.00
06.001	143	06.001.12.361.0005.2034.3.3.90.30.00
06.001	143	06.001.12.361.0005.2034.3.3.90.30.00
06.001	150	06.001.12.361.0005.2036.3.3.90.30.00
06.001	150	06.001.12.361.0005.2036.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
06.001	158	06.001.12.782.0006.2037.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.2029.3.3.90.30.00
08.001	216	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00
08.001	216	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00
08.001	216	08.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00
08.001	233	08.001.10.301.0011.2070.3.3.90.30.00
08.002	242	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00
08.002	242	08.002.10.302.0011.2044.3.3.90.30.00
08.003	249	08.003.10.304.0011.2042.3.3.90.30.00
09.001	262	09.001.08.244.0013.2049.3.3.90.30.00
09.002	268	09.002.08.244.0013.2050.3.3.90.30.00
09.002	275	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00
09.002	275	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00
09.002	275	09.002.08.244.0013.2051.3.3.90.30.00
09.004	302	09.004.08.244.0013.2055.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I -A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

II - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos materiais objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis**.

III - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

IV- Após a entrega dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

V -A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.

VI -Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

VII -Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII -A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX -A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.

X -Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **XX/XX/XXXX** e termino em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexo:

- A) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- B) Encaminhar à **CONTRATADA** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- C) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- D) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

II – O gestor do Contrato será o Sr. **Genito Severino dos Santos, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**.

III – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- A) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- B) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

C) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

II - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

III - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

IV - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

V - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

VI - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.

VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

VIII - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

IX - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

X - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.

XI - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XII - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

XIII - Os produtos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

A) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

B) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;

C) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

XIV - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

XV - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

II -A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

III -O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV -No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

V - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

VI -Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

VII -Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VIII -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X -As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual, Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

A) Advertência;

B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**;

D) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

XI -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII -A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

II -Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

III -Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

A) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

B) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

C) Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

D) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

IV -A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

A) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;

B) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

C) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

D) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

V - A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

A) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VI -Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

VII -A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII -O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I -O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.

II -Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº XX/2023 assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, XX de XXXXXXXX 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO:

- 1) _____
Genito Severino dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

TESTEMUNHA:

- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA

ANEXO V

EXTRATO DE CONTRATO N° XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado:

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira,

Valor: R\$ _____ (_____).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia XX/XX/XXXX.

Foro: Comarca de Assai/PR